

LEI Nº 2.176/2011.

Concede reajuste no Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério terão seus vencimentos disciplinados pelo Anexo Único da presente Lei.

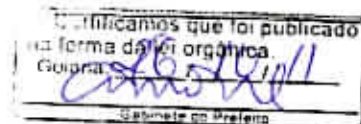
Art. 2º - A remuneração dos servidores aposentados e pensionistas fica reajustada no mesmo percentual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 26 de outubro de 2011.


Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito



ANEXO ÚNICO

TABELA ATUALIZADA COM 3% DE INTERVALO ENTRE NÍVEL

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
VIII	1.540,29	1.586,50	1.634,00	1.683,12	1.733,61	1.785,62	1.839,19	1.894,36	1.951,19
VII	1.327,84	1.367,67	1.408,70	1.450,96	1.494,49	1.539,33	1.585,51	1.633,07	1.682,06
VI	1.144,69	1.179,03	1.214,40	1.250,83	1.288,35	1.327,01	1.366,82	1.407,82	1.450,09
V	986,80	1.016,40	1.046,89	1.078,30	1.110,65	1.143,97	1.178,29	1.213,64	1.250,05
IV	850,69	876,21	902,50	929,57	957,46	986,18	1.015,77	1.046,24	1.077,63
III	733,15	755,35	778,01	801,35	825,39	850,16	875,66	901,93	928,99
II	632,70	651,17	670,70	690,32	711,03	732,84	754,83	777,53	800,95
I	545,00	561,35	578,19	595,54	613,40	631,80	650,76	670,28	690,39

[Handwritten signature]

18.10.11

[Handwritten mark]